



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.119, DE 2024

Declara a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Autora: Deputada SÂMIA BOMFIM

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende declarar a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão de Cultura.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo é, sem sombra de dúvida, uma das maiores e mais relevantes manifestações populares do país e do mundo. Realizada anualmente desde 1997, a Parada se tornou não apenas um evento de celebração da diversidade, mas uma poderosa expressão de resistência política, construção de identidades, defesa de direitos e ocupação simbólica do espaço urbano por sujeitos e corpos historicamente marginalizados.



Reconhecida pelo Guinness World Records como a maior parada LGBT+ do planeta, o evento reúne milhões de pessoas na Avenida Paulista – estimando-se, em sua recente 29ª edição, neste junho de 2025, público superior a 4 milhões de participantes. Reunindo trios elétricos, blocos temáticos, famílias, militantes, artistas, idosos e crianças, a Parada transforma o centro da maior cidade da América do Sul em um território de visibilidade e afirmação.

Cada edição é marcada por um tema político de relevância, refletindo as pautas urgentes da comunidade LGBTQIAPN+. Em 2025, por exemplo, o evento levou ao centro do debate o tema do envelhecimento da população LGBTQIA+, destacando o apagamento vivido por idosos da comunidade e a importância de construir um futuro digno, com afeto, cuidado e visibilidade para todas as gerações.

A presença de blocos, a participação de ativistas históricos como Mey Ling e Norivaldo Júnior, e o protagonismo de famílias diversas que ocupam a avenida, demonstram como a Parada é espaço de pluralidade, de convivência entre diferentes gerações, de construção de memórias e pertencimento coletivo.

A Parada também tem importante impacto econômico e turístico, movimentando a economia local, gerando empregos no setor de serviços e fortalecendo a imagem de São Paulo como uma cidade diversa, acolhedora e comprometida com os direitos humanos. Trata-se, portanto, de uma manifestação que combina dimensão cultural, social, política e econômica, contribuindo de forma inestimável para a formação de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

Seu reconhecimento como manifestação da cultura nacional é não apenas justo, mas necessário. Como manifestação pública que une festa, luta, arte e mobilização, a Parada reafirma valores constitucionais de liberdade, igualdade e respeito à dignidade da pessoa humana. A Parada é feita por quem resiste: artistas, militantes, coletivos, famílias, juventudes, profissionais da educação e da cultura que, ano após ano, reafirmam seu direito de existir, amar e viver plenamente.



A Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo é, inequivocamente, expressão da cultura brasileira, sendo reconhecida no calendário oficial do município e fomentada por políticas públicas que compreendem sua relevância social e seu impacto no turismo, na economia criativa e na formação de valores democráticos e inclusivos.

No entanto, para adequar o texto da proposição ao que dispõe a Súmula nº 1, de 2025, de Recomendações aos Relatores desta Comissão de Cultura, mantendo, porém, a integridade de seu objetivo, cabe substituir a expressão “patrimônio cultural imaterial” por “manifestação da cultura nacional”.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 2.119, de 2024, nos termos do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 01 de setembro de 2025.

Deputado TARCÍSIO MOTTA
Relator



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254052256200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

Tel (61) 3215-5413



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ao projeto de lei nº 2.119, de 2024

Declara a Parada do
Orgulho LGBTQ+ de São
Paulo como manifestação
da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada como manifestação da cultura nacional a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 01 de setembro de 2025.

Deputado TARCÍSIO MOTTA
Relator

* C D 2 5 4 0 5 2 2 5 6 2 0 0 *

